

COMISSÃO ESPECIAL DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(Destinada a apreciar e proferir parecer ao Projeto de Lei nº 203, de 1991 e
apensados)

PROJETO DE LEI Nº 203, DE 1991
(e seus apensados)

Dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

Autor: Senado Federal

Relator: Cezar Silvestri

REFORMULAÇÃO DE VOTO

Em reunião realizada em 07/06 do ano em curso, tivemos a oportunidade de discutir o parecer apresentado pelo ilustre Deputado Ivo José, designado inicialmente para relatar a matéria nesta Comissão. Na ocasião, algumas sugestões foram apresentadas, o que motivou o Relator a apresentar Complementação de Voto.

Durante a reunião realizada em 21/06, para a votação do Parecer, o Deputado Ivo José foi substituído na Comissão, o que levou o Presidente da Comissão a designar o Deputado Feu Rosa novo Relator do PL 203/91 e apensos, o qual acatou inteiramente o Parecer anteriormente apresentado, com a Complementação de Voto. Na mesma reunião, o Relator manifestou-se pelo acatamento de dois dos destaques apresentados: o de nº 8 e o de nº 9, ambos de autoria do Deputado Ronaldo Dimas.

Em virtude de Questão de Ordem formulada pelo Deputado Luciano Zica, o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aldo Rebelo, determinou “a anulação dos atos praticados na Comissão Especial destinada a

A82D407F50
A82D407F50

oferecer parecer ao Projeto de Lei nº 203, de 1991, e seus apensados, a partir da designação do Deputado Feu Rosa como Relator da matéria”, uma vez que este é Autor de um dos projetos apensados.

Assim, o Senhor Presidente desta Comissão Especial incumbiu-me de relatar o PL 203/91 e apensos. Considerando o profícuo trabalho realizado pelo Deputado Ivo José, decidi acatar integralmente o Voto e o Substitutivo por ele apresentados, com as modificações que apresentou na Complementação de Voto, assim como os Destaques para Votação em Separado nº 8 e 9 apresentados pelo Deputado Ronaldo Dimas. Estes consistem na supressão dos seguintes dispositivos do Substitutivo:

- art. 83, 84 e parágrafo único, 85 e 86;
- art. 4º, inciso XVIII;
- art. 22, *caput* e §§ 1º e 2º.

Em 04/07, nova reunião foi realizada, quando foi votado o Substitutivo, com as modificações ora relatadas, ressalvados os Destaques. Dos Destaques apresentados, houve a retirada do de nº 5, a pedido do Autor. Os Destaques simples foram votados em globo e rejeitados. Também foram rejeitados os Destaques nºs 1, 2 e 3, do PSDB, e nºs 15, 16 e 18, do PT. Foi aprovado o Destaque nº 17, do PT, que prevê a supressão do art. 23 do Substitutivo aprovado.

Deve-se registrar que, com a aprovação dos Destaques citados, houve necessidade de renumeração de dispositivos do Substitutivo. Assim, para efeitos de consolidação do texto aprovado, incluindo as alterações previstas na Complementação de Voto, deve-se observar o seguinte:

- o inciso XXIII do art. 4º passa a ser o inciso XXII;
- o § 3º do art. 22 passa a ser o art. 22;
- o § 4º do art. 22 passa a ser o art. 23;
- o art. 145 passa a ser o art. 141.

É o Parecer.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado **Cezar Silvestri**
Relator

ArquivoTempV.doc

A82D407F50
A82D407F50